



**EDITAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2017**  
**(tipo Menor Preço por Item)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Gustavo G. Camacho torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Processo Administrativo nº **7783/2017**.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 28 de setembro de 2017 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. Esta Licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades administrativas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme especificações do Processo Administrativo nº.7783/2017.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço por item**.

**4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho e Waldir Carneiro de Souza Junior conforme designação contida na Portaria nº 703 de 29 de agosto de 2017.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 79.075,55 (Setenta e nove mil setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** referente ao Anexo I do respectivo termo de referência (anexo I), que correrá por conta do PT: 04.122.0060.2.145; ND: 3.3.90.30.00.00 ; Ficha: 54 ; Fonte: 1001 , do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).



## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO IV; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

## **9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 12.2, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “A” Documentação para Habilitação.

- a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1*, *a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## **B) REGULARIDADE FISCAL**

### **B.1.) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

b.1.1) apresentação do Cartão do **CNPJ**

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,

b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

### **B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

### **B.3) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

**b.3.1 -Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **C. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este



balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.6. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VII.

9.7. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.8. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VI); facultada a utilização do modelo.

9.9. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.10. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.

9.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

## **10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

## **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651-2254 Ramais 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.



## **12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, ao PREGOEIRO.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **13. CREDENCIAMENTO:**

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2 ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase.



**14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

14.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

**15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

**16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor preço por item.**

**17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

17.1 - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

**18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**



18.1. Este PREGÃO é do **tipo menor preço por item** e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. – Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. - Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. - O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. - Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18.12. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.



18.13. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18. - Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

18.19. - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. - Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

18.22. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

#### **19. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO:**



20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. HOMOLOGAÇÃO:**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **23. CONTRATAÇÃO:**

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo



decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens.

23.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

#### **24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:**

24.1. O(s) item(ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação.

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

#### **25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:**

25.1. O(s) serviço (s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

25.2 – Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

#### **26. PAGAMENTO:**

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do(s) serviço (s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pró rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.



## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5 multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16 Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 01 (Uma) resma de papel A4.

28.17 Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

**Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**

**Anexo IV – Proposta de Preço;**

**Anexo V – Preços Máximos proposto pela Administração;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;**

**Anexo VII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;**

**Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

**Anexo IX- Minuta de Contrato.**

Município de Saquarema, 13 de setembro de 2017.

**GUSTAVO CAMACHO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Fornecimento parcelado, pelo período de 04 (quatro) meses, de materiais de expediente e papelaria, a fim de atender as necessidades administrativas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Saquarema - PMS, conforme quantitativos estimados constantes nos Anexos I e II.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O objeto tratado no presente Termo de Referência justifica-se na medida em que propiciará meios materiais ao atendimento, pelo período a ser contratado, das demandas de ordem administrativa das entidades e dos diversos órgãos, setores e ou departamentos que compõem a estrutura organizacional da Administração direta e indireta deste Poder Executivo municipal, no tocante ao fornecimento parcelado de materiais de expediente.

O fornecimento dos materiais de expediente é necessário ao desempenho e ao regular desenvolvimento da maioria das funções administrativas incumbidas legalmente a toda a estrutura organizacional desta municipalidade.

Ressalvadas as demandas administrativas das Secretarias que possuem recursos específicos, todas as demais e seus setores e departamentos a eles vinculados encontrar-se-ão atendidos, assim como constante da planilha estimativa do consumo anual previstas nos Anexos I e II ao presente Termo de Referência.

O presente objeto tem a escolha e a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos preceitos inseridos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, ao previsto no inciso II do § 7.º do art. 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. O que permitirá a compra dos materiais de expediente em quantitativo, o mais adequado e próximo o possível da demanda real, evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados.

**3 – ESPECIFICAÇÕES**

Devem ser observadas as especificações contidas no Anexo I.

**4 – PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, por um período de 04 meses, entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação formal do Poder Público contratante.

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, sua marca e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.



O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado.

O material será entregue no Setor de Almoxarifado desta municipalidade, situado na Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, prédio sede da PMS.

#### **5 – DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **6 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

#### **7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe do Setor de Almoxarifado, Sr. Elton Rodrigues Machado, matrícula 9496851, designado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

#### **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 - Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.3 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

8.4 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.5 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.



8.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.8 - Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Saquarema funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

8.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Câmara Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Saquarema.

8.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMS à futura execução contratual do objeto em questão.

8.12 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

8.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMS.

8.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização CMS.

8.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

9.2 - Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

9.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

9.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

9.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

#### **10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria de Planejamento e Gestão, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

10.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da CMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

10.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

#### **11 – ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

#### **12 – SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

#### **13 – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro. Ambas as Notas serão devidamente atestadas por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.



*ANEXO II*

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 7783/2017

Pregão Nº 063/2017

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 063/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\*\*\* de \*\*\*\* 2017

Assinatura  
Carimbo



ANEXO III

## (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

PROCESSO: 7783/2017

PREGÃO: 063/2017

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 063/17. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
Carimbo

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes.***

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO IV

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº 7783/2017

Pregão 063/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	Quantidade	V.Unit	V.Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3.	UND	20		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3.	UND	10		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA Nº 3.	UND	6		
4	ANOTE E COLE (Bloco Adesivo) Amarelo - 76 mm x 76 mm - 100 folhas PCT 4 UN	PCT	10		
5	ANOTE E COLE ( Bloco autoadesivo) 38x51 neon cores c/50fls PCT com 4 UN	PCT	10		
6	APONTADOR DE LÁPIS, EM ALUMÍNIO, 01 FURO.	UND	30		
7	BARBANTE BRANCO, ROLO COM NO MÍNIMO 290 METROS.	RL	20		
8	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30.	RL	8		
9	BOBINA PARA PLOTTER HP 610 914mmx50m 75g	RL	18		
10	BORRACHA DE APAGAR BRANCA Nº 40.	UND	100		
11	CADERNO TIPO OFÍCIO, ESPIRAL, 96FLS, CAPA DURA	UND	40		
12	CAIXA BOX PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO	UND	1000		
13	CAIXA BOX PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO	UND	100		
14	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, MÉDIA, 12 DÍGITOS	UND	30		
15	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UND	10		
16	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UND	10		
17	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UND	2		
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM, ESCRITA AZUL, CX COM 50 UNIDADES	CX	15		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM, ESCRITA PRETA, CX COM 50 UNIDADES	CX	5		
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM, ESCRITA VERMELHA, CX COM 50 UNIDADES	CX	3		
21	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UND	100		
22	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UND	100		
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122XL	UND	6		
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122XL COLORIDO	UND	6		
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21	UND	6		
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22	UND	6		
27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 COLORIDO	UND	6		
28	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 PRETO	UND	6		
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 92	UND	6		
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 93	UND	6		
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 96	UND	6		
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 97	UND	6		
33	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - G	UND	3		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



34	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - PK	UND	3		
35	CARTUCHO PLOTTER HP 610( Série 72) c/ 130ml - MK	UND	3		
36	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - Y	UND	3		
37	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - M	UND	3		
38	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - C	UND	3		
39	HP 72 CABEÇA DE IMPRESSÃO Cinza e Preto	UND	1		
40	HP 72 CABEÇA DE IMPRESSÃO Magenta e Ciano	UND	1		
41	HP 72 CABEÇA DE IMPRESSÃO Preto Mate e Amarelo	UND	1		
42	CLIPS Nº2/0 , CAIXA COM 100 UNID.	CX	150		
43	CLIPS Nº4/0 , CAIXA COM 50 UNID.	CX	80		
44	CLIPS Nº8/0 , CAIXA COM 25 UNID.	CX	80		
45	COLA EM BASTÃO COM 10G	UND	20		
46	COLA PLÁSTICA EM TUBO DE 90G	UND	20		
47	COLCHETE Nº6, CAIXA COM 72 UNID.	CX	100		
48	COLCHETE Nº10, CAIXA COM 72 UNID.	CX	80		
49	COLCHETE Nº14, CAIXA COM 72 UNID.	CX	40		
50	CORRETOR LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18ML	UND	20		
51	CORRETOR TIPO FITA 5mmx6m folha Oval	UND	20		
52	DVR RW CX C/50 UNID.	CX	3		
53	ELÁSTICO LATÉX Nº 18, PACOTE DE 25G	PCT	50		
54	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO OFÍCIO	UND	1000		
55	ENVELOPE PARDO, TAMANHO OFÍCIO	UND	1000		
56	ESTILETE, CABO PLÁSTICO E LÂMINA LARGA	UND	20		
57	ETIQUETA A4, CX COM 100 FOLHAS	CX	4		
58	EXTRATOR DE GRAMPOS, CONFECIONADO EM METAL GALVANIZADO	UND	50		
59	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 45M	RL	30		
60	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, 12MM X 40M	RL	30		
61	FITA CREPE 25MM X 50M	RL	10		
62	FITA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, 48MM X 100M	RL	30		
63	FITA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA, CORES PRETO/VERMELHO	RL	2		
64	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE (40 FLS.)	UND	20		
65	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE (240 FLS.)	UND	5		
66	GRAMPO GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 1.000 UNID.	UND	12		
67	GRAMPO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNID.	UND	50		
68	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PARA 200FLS, EMBALAGEM PACOTE C/50 UNID.	CX	3		
69	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PARA 600 FLS, EMBALAGEM PACOPE C/50 UNID.	PCT	30		
70	LÁPIS PRETO Nº 2B, EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNID.	CX	1		
71	LIVRO DE ATA, PAUTADO E NUMERADO, COM 100 FLS.	UND	10		
72	LIVRO DE PROTOCOLO, TAMANHO PEQUENO, COM 100 FLS.	UND	30		
73	PAPEL A3, 420X297mm, RESMA	UND	12		
74	PAPEL A4, CAIXA COM 10 RESMAS CADA	CX	120		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



75	PAPEL CARBONO CX COM 100 FOLHAS	CX	6		
76	PASTA REGISTRADOR AZ, COM VISOR, TAMANHO A4, PRETA	UND	60		
77	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO	UND	80		
78	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	UND	100		
79	PASTA COM ELÁSTICO, EM PAPELÃO	UND	50		
80	PASTA COM ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	50		
81	PASTA EM L, OFICIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	60		
82	PASTA SUSPENSA, EM PAPELÃO, COM ACESSÓRIOS (TRILHOS)	UND	150		
83	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, 4CM X 30CM X 22CM AZUL	UND	100		
84	PASTA CATÁLOGO, 250X335MM, COM 100 PLÁSTICOS	UND	30		
85	PASTA OFÍCIO SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	UND	5		
86	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNID.	CX	20		
87	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, PARA 40 FLS.	UND	15		
88	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PARA 20 FLS.	UND	20		
89	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	10		
90	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	10		
91	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	10		
92	PRANCHETA, TAMANHO OFÍCIO, EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	10		
93	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120 X 90CM	UND	2		
94	RÉGUA EM ALUMÍNIO, 30CM	UND	20		
95	TESOURA EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO, MÉDIA, 18CM MÉDIA	UND	10		
96	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL	UND	20		
97	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA	UND	20		
98	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA	UND	10		
99	TONER HP 05A	UND	60		
100	TONER HP 12A	UND	15		
101	TONER HP 283A	UND	5		
102	TONER HP 35A	UND	8		
103	TONER HP 49A	UND	5		
104	TONER HP 85A	UND	30		
105	TONER LEXMARK E260A11L	UND	8		

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\*\* (\*\*\*\*).

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Pregão Presencial**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papeleria, conforme especificações contidas no Processo nº 7783/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



**ANEXO V**

**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>U.M.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V.Total</b>
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3.	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3.	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA Nº 3.	UND	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
4	ANOTE E COLE (Bloco Adesivo) Amarelo - 76 mm x 76 mm - 100 folhas PCT 4 UN	PCT	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
5	ANOTE E COLE ( Bloco autoadesivo) 38x51 neon cores c/50fls PCT com 4 UN	PCT	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6	APONTADOR DE LÁPIS, EM ALUMÍNIO, 01 FURO.	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
7	BARBANTE BRANCO, ROLO COM NO MÍNIMO 290 METROS.	RL	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
8	BOBINA PARA CALCULADORA 57X30.	RL	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
9	BOBINA PARA PLOTTER HP 610 914mmx50m 75g	RL	18	R\$ 49,90	R\$ 898,20
10	BORRACHA DE APAGAR BRANCA Nº 40.	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
11	CADERNO TIPO OFÍCIO, ESPIRAL, 96FLS, CAPA DURA	UND	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
12	CAIXA BOX PARA ARQUIVO, EM PAPELÃO	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
13	CAIXA BOX PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
14	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, MÉDIA, 12 DÍGITOS	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
15	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
16	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
17	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UND	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM, ESCRITA AZUL, CX COM 50 UNIDADES	CX	15	R\$ 47,90	R\$ 718,50
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM, ESCRITA PRETA, CX COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 47,90	R\$ 239,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, 0,7MM, ESCRITA VERMELHA, CX COM 50 UNIDADES	CX	3	R\$ 47,90	R\$ 143,70
21	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	CANETA MARCA TEXTO VERDE	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122XL	UND	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122XL COLORIDO	UND	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21	UND	6	R\$ 64,90	R\$ 389,40
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 COLORIDO	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
28	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 60 PRETO	UND	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 92	UND	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 93	UND	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 96	UND	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 97	UND	6	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
33	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - G	UND	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
34	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - PK	UND	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
35	CARTUCHO PLOTTER HP 610( Série 72) c/ 130ml - MK	UND	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
36	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - Y	UND	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
37	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - M	UND	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
38	CARTUCHO PLOTTER HP 610 ( Série 72) c/ 130ml - C	UND	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



39	HP 72 CABEÇA DE IMPRESSÃO Cinza e Preto	UND	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
40	HP 72 CABEÇA DE IMPRESSÃO Magenta e Ciano	UND	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
41	HP 72 CABEÇA DE IMPRESSÃO Preto Mate e Amarelo	UND	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
42	CLIPS Nº2/0 , CAIXA COM 100 UNID.	CX	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
43	CLIPS Nº4/0 , CAIXA COM 50 UNID.	CX	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
44	CLIPS Nº8/0 , CAIXA COM 25 UNID.	CX	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
45	COLA EM BASTÃO COM 10G	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
46	COLA PLÁSTICA EM TUBO DE 90G	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
47	COLCHETE Nº6, CAIXA COM 72 UNID.	CX	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
48	COLCHETE Nº10, CAIXA COM 72 UNID.	CX	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
49	COLCHETE Nº14, CAIXA COM 72 UNID.	CX	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
50	CORRETOR LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18ML	UND	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
51	CORRETOR TIPO FITA 5mmx6m folha Oval	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
52	DVR RW CX C/50 UNID.	CX	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
53	ELÁSTICO LATÉX Nº 18, PACOTE DE 25G	PCT	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
54	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO OFÍCIO	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
55	ENVELOPE PARDOS, TAMANHO OFÍCIO	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
56	ESTILETE, CABO PLÁSTICO E LÂMINA LARGA	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
57	ETIQUETA A4, CX COM 100 FOLHAS	CX	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
58	EXTRATOR DE GRAMPOS, CONFECIONADO EM METAL GALVANIZADO	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
59	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 45M	RL	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
60	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, 12MM X 40M	RL	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
61	FITA CREPE 25MM X 50M	RL	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
62	FITA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, 48MM X 100M	RL	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
63	FITA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA, CORES PRETO/VERMELHO	RL	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
64	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE (40 FLS.)	UND	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
65	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE (240 FLS.)	UND	5	R\$ 149,00	R\$ 745,00
66	GRAMPO GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 1.000 UNID.	UND	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
67	GRAMPO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNID.	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
68	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PARA 200FLS, EMBALAGEM PACOTE C/50 UNID.	CX	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
69	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PARA 600 FLS, EMBALAGEM PACOTE C/50 UNID.	PCT	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
70	LÁPIS PRETO Nº 2B, EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNID.	CX	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
71	LIVRO DE ATA, PAUTADO E NUMERADO, COM 100 FLS.	UND	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
72	LIVRO DE PROTOCOLO, TAMANHO PEQUENO, COM 100 FLS.	UND	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
73	PAPEL A3, 420X297mm, RESMA	UND	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
74	PAPEL A4, CAIXA COM 10 RESMAS CADA	CX	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
75	PAPEL CARBONO CX COM 100 FOLHAS	CX	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
76	PASTA REGISTRADOR AZ, COM VISOR, TAMANHO A4, PRETA	UND	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
77	PASTA COM TRILHO EM PAPELÃO	UND	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
78	PASTA COM GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



79	PASTA COM ELÁSTICO, EM PAPELÃO	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
80	PASTA COM ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
81	PASTA EM L, OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
82	PASTA SUSPENSA, EM PAPELÃO, COM ACESSÓRIOS (TRILHOS)	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
83	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, 4CM X 30CM X 22CM AZUL	UND	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
84	PASTA CATÁLOGO, 250X335MM, COM 100 PLÁSTICOS	UND	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
85	PASTA OFÍCIO SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS	UND	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
86	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNID.	CX	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
87	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, PARA 40 FLS.	UND	15	R\$ 64,90	R\$ 973,50
88	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, PARA 20 FLS.	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
89	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
90	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
91	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
92	PRANCHETA, TAMANHO OFÍCIO, EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
93	QUADRO BRANCO, TAMANHO 120 X 90CM	UND	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
94	RÉGUA EM ALUMÍNIO, 30CM	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
95	TESOURA EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO, MÉDIA, 18CM MÉDIA	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
96	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
97	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
98	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA	UND	10	R\$ 3,47	R\$ 34,70
99	TONER HP 05A	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
100	TONER HP 12A	UND	15	R\$ 72,90	R\$ 1.093,50
101	TONER HP 283A	UND	5	R\$ 58,99	R\$ 294,95
102	TONER HP 35A	UND	8	R\$ 56,90	R\$ 455,20
103	TONER HP 49A	UND	5	R\$ 111,90	R\$ 559,50
104	TONER HP 85A	UND	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
105	TONER LEXMARK E260A11L	UND	8	R\$ 375,90	R\$ 3.007,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.075,55</b>



*ANEXO VI*

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 7783/2017  
PREGÃO nº 063/ 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada na  
rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_ , \_\_\_\_ (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente,  
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que  
impossibilitem sua habilitação no Pregão 063/2017, pois que continuam satisfeitas as exigências  
previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\*\*\*de \*\*\*\* 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal



*ANEXO VII*

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 7783/2017, Pregão n.º 063/2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\*\*\*de \*\*\*\* de 2017.

Assinatura do representante legal  
Carimbo

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



*ANEXO VIII*

***COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Processo: 7783/2017

Pregão: 063/2017

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\*\*\* de \*\*\*\* de 2017.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7783/2017

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_, QUE TEM  
POR OBJETO AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE E  
PAPELARIA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS  
DAS SECRETARIAS E SETORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SAQUAREMA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2017, e em conformidade ao Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de material de expediente e papelaria para atender as necessidades administrativas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Saquarema.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, por um período de 04 meses, entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a entrega de todo o material, com a representação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na pessoa de servidor ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplicam-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com Nota de Empenho nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_